



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 907 | Terça-feira, 16 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei Complementar.....	01
Decreto.....	01
Conselhos	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência	02
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Comissão Permanente de Licitações	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	04
Procedimento Administrativo	04
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	06
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	06
Procedimento Administrativo	06

Atos do Prefeito

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 545 DE 15 DE JULHO DE 2024.

ACRESCENTA O ARTIGO 12-A À LEI COMPLEMENTAR Nº 399, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 12-A e parágrafo único, na Lei Complementar nº 399, de 24 de novembro de 2015, a seguinte redação:

“**Art. 12-A.** Até que lei complementar discipline o § 4º-A do art. 40 da Constituição Federal, o servidor público municipal com deficiência, de que trata o art. 22 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, fica submetido às regras e os critérios de aposentadoria dispostos na Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2013.

Parágrafo único. É assegurado, aos que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, o direito à aposentadoria com integralidade e paridade, na forma do inciso I do § 2º do art. 20 e reajustados na forma do inciso I do § 3º do art. 20, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 10.301, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS ATUAIS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E CUIABÁ - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no art. 3º-A as Portaria MPS/GM n.º 519, de 24 de agosto de 2011, com redação dada pela Portaria MPS n.º 440, de 09 de outubro de 2013, bem como do §4º do art. 80, da Lei Complementar nº 399, de 24 de novembro de 2015;

Considerando o Decreto nº 5.775, de 01 de junho de 2015, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cuiabá/MT; e



Considerando, ainda, o disposto no art. 76 da Portaria/MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022 e §2º, do art. 80, da Lei Complementar 399, de 24 de novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cuiabá.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 03(três) anos o mandato dos atuais membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do município de Cuiabá/MT, para o triênio 2024/2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2024.

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT, de 15 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 10.300 DE 15 DE JULHO DE 2024.

INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS – SIGED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.768 de 03 de outubro de 2018 que dispõe sobre o processo administrativo eletrônico no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO a responsabilidade contínua de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção aos ditames da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, da otimização dos recursos públicos existentes e da qualificação dos gastos públicos a fim de se alcançar e de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro das contas do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO a celeridade processual proporcionada com o uso de ferramentas de tecnologia de informação;

CONSIDERANDO a necessidade de se alcançar melhores índices de transparência, segurança, a integridade e a confiabilidade de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e melhoria contínua na prestação do serviço público no âmbito da Prefeitura Municipal de Cuiabá- MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – SIGED, como sistema oficial para trâmite de processos e documentos em formato digital, entre os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

§ 1º O sistema Módulo de Virtualização de Processos – MVP e Sistema Gestão de Processos Eletrônicos – GPE, serão mantidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente Decreto, com o intuito de possibilitar a transição dos processos administrativos eletrônicos, ficando vedado seu uso para novos cadastros, registros ou tramitações de processos e documentos.

§ 2º Os processos em trâmite pelos sistemas MVP e GPE deverão ser recadastrados e/ou migrados para o sistema SIGED, seguindo as orientações da equipe de Suporte da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI.

§ 3º Após o período previsto no §1º deste artigo, o SIGED substituirá todos os sistemas de processo administrativo eletrônico no âmbito Municipal, mas serão mantidos apenas para consulta, recuperação de documentos e encerramento de processos de forma restrita.

Art. 2º As solicitações de capacitações necessárias ao manuseio e funcionamento do uso do novo Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – SIGED, serão realizadas de imediato pela equipe de suporte da DTI/SMGE.

Parágrafo único. As solicitações de que trata o caput deste artigo deverão ser encaminhadas até 15/08/2024 para endereço eletrônico a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Gestão por meio de Portaria.

Art. 3º O Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Prefeitura de Cuiabá – SIGED, tem como finalidade o gerenciamento e uniformização do fluxo de processos e documentos protocolados, nos termos estabelecidos no Decreto nº 6.768, de 03 de outubro de 2018.

§ 1º O SIGED poderá ser utilizado pelo público externo (cidadãos, órgãos e outros interessados) mediante cadastro de usuário com login e senha por meio de link web a ser disponibilizado e amplamente divulgado, inclusive por meio de carta de serviços do Município.

§ 2º Ao público externo será garantido o protocolo presencial e físico no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá, situado no Paço Municipal, mediante agendamento prévio de forma online.

§ 3º Serão admitidos agendamentos para atendimento presencial em protocolos setoriais desde que autorizados e divulgados pela Secretaria Municipal de Gestão por meio de Portaria.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação juntamente com o gestor de negócio, exercerá a administração e capacitação quanto ao uso do Sistema objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional.

§ 1º Compete a Secretaria Municipal de Gestão expedir diretrizes normativas para a

implementação e o gerenciamento do Sistema SIGED, assim como a edição de normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

§ 2º Caberá ao titular de cada unidade gestora normatizar as demais atividades finalísticas internas sob sua responsabilidade.

§ 3º Será de responsabilidade do Gestor de Negócios do SIGED, a ser designado por portaria, registrar, monitorar e validar no GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique), toda e qualquer solicitação de manutenção preventiva, evolutiva e corretiva, bem como outras solicitações referentes ao sistema de sua responsabilidade.

§ 4º O Gestor de Negócios será o replicador de informações e trabalhará em conjunto com a DTI-Diretoria de Tecnologia da Informação, disponibilizar melhorias e homologar os testes para os novos versionamentos.

Art. 5º Todos os órgãos e entidades da administração municipal deverão implantar o SIGED no prazo previsto no §1º, do art. 1º deste Decreto, podendo ser prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, mediante justificativa e visto da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 6º Os casos omissos sobre a implantação e aplicabilidade do SIGED, serão deliberados pela Secretária Municipal de Gestão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º e inciso I do art. 9º, ambos do Decreto n.º 5.882, de 13 de outubro de 2015.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência

RESOLUÇÃO N. 1.406/2024/CMDCA

Dispõe sobre a participação do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, nos termos do art. 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que nos limites do Município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis e pela fixação de critérios de utilização dos recursos por meio do Plano de Ação e do Plano de Aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Edital Fundos da Infância e da Adolescência é uma iniciativa da Fundação Itaú para Educação e Cultura, por meio do Itaú Social, que tem por objetivo apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO que a seleção de propostas de ações a serem apoiadas é feita anualmente por meio do Edital Fundos da Infância e da Adolescência (Edital FIA), direcionado aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Municipais e do Distrito Federal), que têm sob sua responsabilidade a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em participar do Edital FIA de 2024 realizadas durante a 6ª Reunião Ordinária, no dia 26/06/2024;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em participar do Edital FIA de 2024.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 15 de julho de 2024

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente



Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE N° 976/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE n° 99280 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1° - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LUCIENE DA COSTA GONCALVES, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4866814, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme Lei n° Complementar 369/2014.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/07/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 8 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1.013/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 221/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Deferir o pedido de Licença para Atividade Política com ônus, a partir de 06/07/2024 para concorrer a cargo eletivo ao pleito de 2024, os servidores relacionados abaixo, conforme Art. 99, § 1° e § 2° da Lei Complementar 093/2003.

PROCESSO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
MVP N 051.407/2024	WALDEMIR RODRIGUES DE MATOS	1000691	SMS

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: Caberá ao servidor até o dia 15/08/2024 comprovar o registro ou não da candidatura sob pena de interrupção automática da licença, nos termos do Caput. e § 1° e § 2° do Art. 99 da Lei Complementar n° 093/2003.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED N° 00000.0.018568/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a PORTARIA SMGE n° 939/2024, publicada na Gazeta Municipal n° 900 do dia 05/07/2024, referente à lotação do servidor BRUNO GUEDES TELES DO COUTO, Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 4874688, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1012/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED n°

00000.0.016752/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Deferir, a partir de 01/07/2024, licença para tratar de assunto particular, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem remuneração, à servidora LAIS CRISTINA MORAES RIBEIRO, Técnico em Desenvolvimento Social, matrícula n° 4900721, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018.810/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ - ARSEC

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar os serviços públicos executados pelas concessionárias de abastecimentos de água e esgotamentos sanitário; e do transportes público coletivo urbano, ambos no município de Cuiabá/MT e seus distritos, para atender as necessidades da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá - ARSEC.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/07/2024 às 15H00min (Quinze horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 15 de julho de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 014/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033.345/2024

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA DE NATUREZA CONTINUADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/07/2024 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> (site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 15 de julho de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitações

Homologação de Resultado

1° AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023/FUNED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 360, de 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO PARCIAL da licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023/FUNED, processo administrativo n° 105.990/2023, que tem como objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) ADQUIRIDOS DOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (DAP), CONFORME A LEI DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 11.346, DE 24 DE JULHO DE 2006 E ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA



FAMILIAR (PRONAF)", DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, no uso de suas atribuições ADJUDICA e HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	DAP/CNPJ'S	ITENS	VALOR TOTAL
ALESSANDRA CARNEIRO SOUSA	SDW502704431341712210245	02, 03, 04, 06 e 16	R\$ 40.000,01
LEANDRO DA CRUZ	SDW0314276421680907120102	02, 03, 06	R\$ 39.994,62
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DO CINTURÃO VERDE PEDRA 90 E REGIÃO	28.842.702/0001-31	01, 02, 03, 04, 06, 09, 13, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 25 e 26	R\$ 1.922.036,44
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARCOLANA	11.200.310/0001-76	01, 03, 04, 06, 13, 16, 18, 19, 20, 23, 25 e 26	R\$ 758.424,35
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BURITI GRANDE	86.736.899/0001-20	04, 07, 08, 09, 14, 16, 21 e 26	R\$ 308.487,00
COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	21.267.189/0001-53	05, 10, 11, 12, 17, 21, 27 e 29	R\$ 899.852,18
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA	19.630.659/0001-50	14, 17 e 22	R\$ 119.965,32
COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE POCONÉ LTDA	00.643.388/0001-49	05, 07, 10, 11, 12, 14, 17, 21, 22, 25, 28, 29, 31, 32 e 34	R\$ 1.950.899,64
COOPNOROESTE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO OESTE DE MATO GROSSO LTDA	03.548.401/0001-79	33	R\$ 665.489,44
COOPLIDER UNIÃO E COOPERAÇÃO	52.691.944/0001-56	48, 49 e 50	R\$ 607.946,63
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EXTRATIVISMO DA BAIXADA CUIABANA - COOPEVEG	44.140.065/0001-08	01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 31 e 34	R\$ 2.095.708,06
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES MATOGROSSENSES E REGIÃO CASA DAS FOLHAS - COOPERCASA	41.714.887/0001-67	6 e 31	R\$ 538.514,22
ASCOF AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL	23.040.383/0001-27	35 e 43	R\$ 769.068,64
DESERTOS	-----	40, 44 e 45	-----
FRACASSADO	-----	39	-----

Cuiabá/MT, 15 de julho de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação - SME

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2023-PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa: DIAMOND CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 16.481.169/0001-40, representada por Hugo Henrique De Moura Reiners, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente 4º Termo Aditivo. OBJETO: Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 150 (Cento e cinquenta) dias, com vigência a partir de 22 de julho de 2024 a 19 de dezembro de 2024. AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 015088/2024, vinculado ao Contrato nº 265/2023, proveniente do Convite nº 007/2023/PMC, com respaldo no Parecer Jurídico nº 480/2024/PCP/PGM, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024/PMC

Originário da Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2024/PMC e Processo Administrativo nº 26.839/2024 CONTRATANTE: da Secretaria Municipal De Assistência Social, Direitos Humanos E Da Pessoa Com Deficiência, Representado Pelo Sua Secretária, Sra. Hellen Janayna Ferreira De Jesus, LOCATÁRIA e a empresa CD OESTE ELETRO S/A, CNPJ nº 03.447.395/0001-63, representada por Ivone Francisco de Sá, doravante denominado LOCADORA resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. OBJETO: 1.1. Locação de imóvel para atender à sede, almoxarifado e o patrimônio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência situado na Av. Archimedes Pereira Lima, Nº 1000-B, Bairro Jardim Itália - Cuiabá - MT. VALOR DO CONTRATO R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Reduzido da Dotação: 11101000006 Natureza: 3.3.90.39 Fonte: 500. NORMAS REGENTES: 2.1 O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade nº 006/2024, ao Processo Administrativo nº 26.839/2024 e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, em especial ao Artigo 74, inciso V, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas: Lei de Inquilinato - Lei nº 8.245/1991, independentemente de transcrição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024/PMC

Processo Administrativo nº 26.839/2024. OBJETO: 1.1. Locação de imóvel para atender à sede, almoxarifado e o patrimônio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência situado na Av. Archimedes Pereira Lima, Nº 1000-B, Bairro Jardim Itália - Cuiabá - MT. CONTRATANTE da Secretaria Municipal De Assistência Social, Direitos Humanos E Da Pessoa Com Deficiência, Representado Pelo Sua Secretária, Sra. Hellen Janayna Ferreira De Jesus, LOCATÁRIA e a empresa CD OESTE ELETRO S/A, CNPJ nº 03.447.395/0001-63, representada Ivone Francisco de Sá, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, decorrente do Processo Administrativo 26.839/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024/PMC, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. VIGÊNCIA 12 (Doze) meses, VALOR DO CONTRATO: R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais). NORMAS REGENTES: 2.1 O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade nº 006/2024, ao Processo Administrativo nº 26.839/2024 e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, em especial ao Artigo 74, inciso V, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas: Lei de Inquilinato - Lei nº 8.245/1991, independentemente de transcrição.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024/PMC

Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC Ata de Registro de Preços Nº 020/2024 Processo Administrativo Nº 105.990 CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF representada por Wilton Coelho Pereira. CONTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.812.830/0001-38, representada por José Borges Guerra. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 23.101 - Programa/Ação: 2001; Natureza da Despesa: 339030 Fonte: 015000000000 VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses VALOR DO CONTRATO: R\$ \$ 2.725,45 (Dois mil, setecentos e vinte e cinco mil e quarentas e cinco centavos). NORMAS REGENTES: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023, independentemente de transcrição.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2020 PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, representada por Eder Galiciani, e, de outro lado, empresa: DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.037.787/0001-54, representada por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, tem entre si justo e avençado o presente 6º Termo Aditivo. OBJETO: Consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (Doze) meses, com vigência a partir 08 de julho de 2024 a 08 de julho de 2025. AMPARO LEGAL. O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 00000.0.013216/2024, vinculado ao Contrato nº 286/2020, oriundo do Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, com respaldo no Parecer Jurídico Nº 459/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Procedimento Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2024 - COORDENADORIA DE JULGAMENTO/ SMADESS

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nos termos do Art. 40 § único da Lei Complementar 359/2014 c/c Art. 27 da Lei Complementar 5.806/2014 e Portaria 04/2016, notifica os atuados abaixo relacionados, da Decisão Administrativa proferida pela Primeira Instância Administrativa da Coordenadoria de Julgamento, para caso queiram, manifestarem em grau de Recurso, no prazo de 10



dias a contar da data da publicação do edital, relativo aos Autos de Infração em trâmite nesta Secretaria – Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2024

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO	AI/ TERMOS
AÇO E CIA DISTRIBUIDORA LTDA EIRELI	19.238.079/0001-11	108.808/2023	22408
ADANAILDO DANIEL BORGES	731.730.291-00	111.442/2022	22014
ADANAILDO DANIEL BORGES	731.730.291-00	023.324/2023	20454
ADEMIR JOSE DONATONI	655.709.448-34	009.399/2023	18183
ADEMIR JOSE DONATONI	655.709.448-34	009.395/2023	18184
ADRIANNO VICTOR WEILER VIEIRA PASSOS	49.231.481/0001-35	073.564/2023	19564
AFFONSO DE MATOS FORTUNATO	039.136.351-49	001.522/2024	19278
AFFONSO DE MATTOS FORTUNATO	039.136.351-49	062.842/2023	2271
ALEX JUNIOR SOARES PROFESSOR	037.980.841-22	017.167/2022	17595
ALEXANDRE CAMPOS RODRIGUES	38.386.798/0001-24	061.119/2023	19756
ALINE MARCHETTI SILVA RAMOS	407.786.458-51	016.982/2023	21991/ 2994
ANA PAULA NUNES PEREIRA	036.942.441-74	065.608/2022	22160
ANDRE LUIZ SANTOS NASCIMENTO	006.630.111-40	075.664/2023	22703
ANGELICA POQUIVIQUI	961.688.461-15	118.413/2018	10051
ANGEU. S ALMEIDA	028.495.591-48	112.179/2023	11962
ANTENOR SILVA	063.902.261-87	100.026/2021	17735/ 2619
ANTONIO ORTUGNO RUSSO	667.769.708-82	112.342/2022	20510/2424
ANTONIO ROGERIO MUNIZ AGUIAR	014.976.321-29	28.167/2022	14983
ARIANE SILVA DE ARRUDA	24.110.035/0001-41	097.974/2023	22781
ARYLENE ROCHA FERREIRA LIMA	487.139.881-15	106.819/2021	10587
BARTOLOMEU FRANCISCO DA SILVA	545.120.181-15	96.792/2023	22833
CASSIO BRUNO DE MORAES	035.417.051-16	127.759/2022	17013
CHEIKH GAYE	705.584.582-38	075.023/2022	22201/1351
CLAUDIO A. DA CRUZ SILVA	002.391.071-28	063.401/2023	11367
CLEOMAR BENEDITO MARQUES NETO	031.810.521-75	073.641/2022	22237
COMERCIO DE ALIMENTOS SANTA HELENA LTDA	13.617.688/0002-86	037.845/2023	19104
CP CIDADE PLANEJADA LTDA	49.620.891/0001-78	024.826/2023	20207/ 2193
CREOVILDO DE AMORIM	495.889.741-00	017.174/2022	17591
DAIANE MAIA DOS SANTOS	47.128.682/0001-86	080.975/2023	22779
DALLAS BAR EIRELI	43.422.728/0001-14	098.169/2022	17346
DANIEL DE AZEVEDO	292.975.911-91	082.960/2022	17002/ 1513
DAVI ALMEIDA	36.189.086/0001-90	044.505/2023	18830
DAVID DE ALMEIDA JUNIOR	026.445.141-42	015.554/2023	19402
DAYANE DE ARRUDA MOURA	041.372.141-82	081.151/2022	20555
DERLAN FERREIRA LIRA BAR E RESTAURANTE	41.422.808/0001-44	043.453/2023	22171
DORIVAL MINATEL	162.862.359-49	011.626/2023	19477
DROGARIA JM LTDA	33.610.141/0001-85	005.468/2023	21666
EDNA ADAIR DE VASCONCELOS	32.492.739/0001-54	047.103/2023	18834
EDSON DA SILVA PINTO	630.576.621-53	081.122/2022	20556
ELISEU S DOS SANTOS	588.080.949-87	058.755/2023	20007
EMANUEL MESSIAS SANTOS	808.651.001-87	065.809/2023	18838
FABIO CARLOS DE SOUZA	166.436.798-50	106.969/2023	19198/5290
FABIO CARLOS DE SOUZA	166.436.798-50	108.790/2023	17614
FELIPE GUILHERME QUINHONES BONATTI	043.913.529-07	011.616/2023	20494/3187
FERNANDA DE QUEIROZ PEDROSO	37.389.227/0001-80	049.720/2022	16908/ 2327
G BASTOS DE FIGUEIREDO BOTECO LTDA	43.555.249/0001-76	043.224/2023	14989
G.BASTOS DE FIGUEIREDO BOTECO LTDA	43.555.249/0001-76	043.241/2023	66

GINIVEVA SAMPAIO DOS SANTOS	001.262.581-71	055.944/2021	16503
IGNO MOIMAZ JUNIOR	265.948.621-20	033.949/2023	21272
IGREJA AVIVA CENTER	36.159.071/0001-89	105.617/2021	12050
ITAMAR DE SOUZA BARBOSA	050.321.888-08	017.228/2022	18615
J. DE CASTANHEL LTDA	32.381.207/0001-40	098.742/2023	22832
JESUS CANDIDO DA SILVA	321.708.151-04	061.254/2021	16607
JOAO GONZAGA DOS SANTOS FILHO	062.675.864-56	034.583/2020	10828
JOCILENE PEREIRA DOS SANTOS	667.176.551-00	017.179/2022	17590
JONATAZIEL PEDRO DE MELO	018.899.031-32	079.373/2023	12416/ 0353
JORGE LUIZ SOUZA DE MORAES	46.964.481/0001-56	044.156/2023	19559
JOSE ADALTO VARELA	107.729.871-49	022.728/2023	18467
JOSE DE SOUZA	602.355.439-34	076.105/2022	20777
JOSE FRANCISCO DA SILVA	049.637.374-93	017.490/2023	20567
JOSE GERALDO DE SABOIA CAMPOS	023.571.518-20	033.870/2023	19428
JOSE GERALDO DE SABOIA CAMPOS	023.571.518-20	033.857/2023	19431
JOSE GERALDO DE SABOIA CAMPOS	023.571.518-20	033.865/2023	19429
JOSE GERALDO DE SABOIA CAMPOS	023.571.518-20	033.899/2023	19426
JOSE GERALDO DE SABOIA CAMPOS	023.571.518-20	033.875/2023	19427
JOSE GERALDO DE SABOIA CAMPOS	023.571.518-20	033.861/2023	19430
JOSE GOMES LEAL	115.522.712-34	079.199/2022	20862
KAMILA KATIA DA SILVA	045.444.681-08	064.863/2021	12410
KEFFESON GABRIEL DA COSTA DE AVILA	063.340.411-00	043.264/2023	18827
KHALE HEUSSEIN MAHFOUZ	143.373.981-04	045.669/2022	1321
KLEITON DELGADO FERREIRA	027.953.671-22	073.670/2022	22239
L. M COMERCIO DE MAT. P/ CONST. LTDA	36.907.210/0001-05	029.787/2023	21536
LARISSA EVELIN FRANCISCO	054.259.221-59	073.630/2022	22236
LEONARDO MARTINS DE SOUZA	968.530.691-53	033.110/2021	17030
LEONARDO RODRIGUES DE AMARANTE	019.946.731-50	033.097/2021	13722
LUCIANO INACIO DA SILVA	236.356.571-15	036.839/2023	19178/ 3196
LUIZ CARLOS DA SILVA	121.707.018-42	064.309/2022	17642/ 2413
M F DE SOUZA MARTINS	41.409.664/0001-96	045.928/2021	16429
MANOEL DE ARAUJO ROCHA	118.284.981-49	114.558/2022	17400/ 2189
MARCIA LUCIA MARTINS BORGES	503.166.721-49	060.178/2022	18412
MARCIO DIAS DE PAES	481.915.231-91	017.231/2022	18614
MARCIO HENRINQUE GIRALDELLI	581.077.701-53	068.518/2022	17870
MARCIO HENRINQUE GIRALDELLI	581.077.701-53	068.478/2022	17871
MARCIO HENRIQUE GIRALDELLI	581.077.701-53	068.548/2022	17868
MARCIO SOUZA DOS SANTOS	660.950.852-68	004.827/2023	21914
MARCO ANTONIO DA CUNHA	213.577.758-73	105.385/2021	12671/ 12049
MARCOS ANTONIO LUQUINE	362.858.971-15	046.496/2023	14972
MARCOS FERREIRA LIRA	666.725.031-53	047.602/2023	20433
MARCOS JESUS DE SIQUEIRA	861.669.481-15	068.776/2022	17192
MARIA MARGARIDA VALENTIN DE ARRUDA	38.544.983/0001-08	033.103/2021	14241
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	230.127.571-04	013.643/2023	21766
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	230.127.571-04	013.441/2023	21775
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	230.127.571-04	013.622/2022	21769
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	230.127.571-04	013.629/2023	21768
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	230.127.571-04	013.599/2023	20376
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	230.127.571-04	013.453/2023	21774
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	230.127.571-04	013.609/2023	21772
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	230.127.571-04	013.617/2023	21770
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	230.127.571-04	013.613/2023	21771
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	230.127.571-04	013.606/2023	20377



MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	230.127.571-04	013.636/2023	21767
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	230.127.571-04	013.649/2023	21765
MARIANA DA SILVA DE AZEVEDO	061.409.213-25	066.972/2022	22153
MARILDA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUZA	545.417.431-91	004.852/2019	10711/ 1247
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	020.569.291-55	094.493/2023	18172
MATIAS BORGES	531.542.901-68	057.465/2021	14196
MATIAS BORGES	531.542.901-68	057.464/2021	14195
MAURO MENDES PEREIRA	384.346.601-72	017.205/2022	18622
OLEANDRO AFONSO DE LARA LOPES	030.454.521-08	053.264/2022	12492
OPUS PONTAL AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	23.307.038/0001-07	044.060/2023	21456
ORLANDO DO NASIMENTO SANTOS	005.442.812-25	065.599/2022	22159
PAULO CESAR DA SILVA	012.665.721-12	019.692/2022	18553/ 1098
PEDRO PAULO ALVES	712.965.651-49	105.971/2022	12495
PEDRO PAULO ALVES	712.965.651-49	105.997/2022	178
RICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRÃOS LTDA	26.542.381/0001-24	035.527/2021	16227
SAMIRA AMORIM PEREIRA	733.852.471-87	014.064/2023	19537
SANTIAGO BARBEARIA E LAVA CAR LTDA	33.228.386/0001-42	108.795/2022	2341
SUPER MIX COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	07.367.763/0001-14	062.849/2023	2270
SUZETE JENSER LINHARES FUMES	692.029.231-91	065.322/2021	16725
VERA DIAS DO NASCIMENTO	616.173.931-34	092.295/2023	18845
VJM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	18.128.006/0001-04	067.027/2022	17643/ 2414
ZANANDREA LORENA DE AZEVEDO BARDEN	571.441.251-68	036.089/2023	20182

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCURADOR(A) - N.º OAB	PROCESSO	AI/ TERMOS
AIST BRAZIL SOFTWARE LIMITADA	41.450.114/0013-54	FILIPE MONTEIRO GALVAO - OAB/PE 38.061	069.452/2021	5836
DIEGO MORAES MODESTO	45.170.083/0001-03	EDER DA SILVA GOMES - OAB/MT 24.022-0	066.302/2023	18855
ECY JOSE DE SOUZA	545.596.501-87	JUCILENE DA SILVA CRUZ - OAB /MT 26.547/0	062.206/2020	14418
SONNENSCHNEIN STEFANI FIGUEIREDO E CIA LTDA	38.306.420/0001-73	LUIS RODOLFO DE FARIA FIGUEIREDO CPF: 845.941.361-68	030.313/2023	20396/ 20399
SONNENSCHNEIN STEFANI FIGUEIREDO E CIA LTDA	38.306.420/0001-73	LUIS RODOLFO DE FARIA FIGUEIREDO CPF: 845.941.361-68	30311/2023	20397/ 20400

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 042/2024/ECSP

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00.036.827/2024.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ n. 21.873.611/0001-14, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza s/n, - Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **EDSON FERNANDES DE MOURA**, nomeado pelo Ato n.º 664, de 12 de abril de 2024, publicado na Gazeta Municipal de 12 de abril de 2024, exercendo o Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, **GIOVANI VALAR KOCH**, nomeado pelo Ato n. 663, de 12 de abril de 2024, publicado na Gazeta Municipal de 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP CONTRATANTE, e de outro lado Empresa **GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.505.433/0001-67, sediada no logradouro 1528, sala 02 centro, na cidade de Balneário Camboriú-SC, neste ato representada pelo **Sr. JOCELI CARLOS NAZARI**, brasileiro, solteiro, Administrador, RG n.º 2428038 SSP-SC, CPF n.º 897.900.069-34, doravante CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente APOSTILAMENTO tem por objeto a retificação do endereço da empresa, o qual se encontra divergente no Primeiro Termo Aditivo com o endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1 Fica alterado o endereço e o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Empresa **GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

Onde se lê:

CNPJ N.º 24.505.433/0001-67

Leia-se:

CNPJ N.º 24.505.433/0003-29

Onde se lê:

“...Sediada no Logradouro 1528, sala 02 centro, na cidade de Balneário Camboriú-SC.”

Leia-se:

“...Sediada na Avenida Miguel Sutil – N.º8000-Sala 1407 – Cep:78040.790, Bairro Jardim Mariana na cidade de Cuiabá-MT.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As Controvérsias decorrente deste contrato serão dirimidas no foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, com renúncia de qualquer outro.

abá-MT, 18 de junho de 2024.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

GIOVANI VALAR KOCH

DIRETOR GERAL



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.